



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



**TERMO ADITIVO Nº 18/2023 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE S. J. DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV.**

## TERCEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/2020

Processo nº 43/2023

Aditivo Contratual nº 18/202

Convênio nº 01/2020

O presente Termo Aditivo a Convênio é firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, CNPJ n. 51.857.894/0001-71, com sede nesta cidade na Rua Silva Jardim, nº 3357, Centro, CEP 15010-060, neste ato denominada “*CÂMARA MUNICIPAL*” e representada pelo seu Presidente, Sr. Vereador ***PAULO ROBERTO AMBRÓSIO***, e o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno (Autarquia), inscrita no CNPJ sob nº 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, nº 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, doravante denominado “*RIOPRETOPREV*”, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr.º ***JAIR MORETTI***, ficando justo e acertado o presente termo aditivo ao ***Convênio 01/2020***, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

**CLAÚSULA 1ª** - Fica **prorrogado** o Convênio supra, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por mais **12 (doze) meses**, com vigência de **11/08/2023 até 10/08/2024**, com fulcro no Item 1.2 e 5.1 do Convênio.

**CLAÚSULA 2ª** – O presente convênio passa a vigor com o novo valor atualizado a ser pago por perícia, previsto no artigo 1º da Resolução RPP nº 22/2023, equivalente a **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)** para cada perícia médica comum realizada.

**CLAÚSULA 3ª** - O **valor anual estimado** deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do convênio é de **R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)**.

**CLAÚSULA 4ª** - As despesas com a execução do presente aditamento correrão por conta da dotação orçamentária nº **3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

**CLAÚSULA 5ª** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio original e demais aditivos, passando este **Termo Aditivo a vigor a partir da data prevista na Cláusula Primeira em relação à prorrogação da vigência temporal**.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



**CLAÚSULA 6ª** - Este termo de aditivo, devidamente assinado pelas partes, integrar-se-á ao Convênio nº 01/2020 e seus Aditivos, para todos os fins de direito.

**CLAÚSULA 7ª** - E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato firmam o mesmo em 3 (três) vias de igual teor.

São José do Rio Preto/SP, 01 de agosto de 2023.

---

**PAULO ROBERTO AMBRÓSIO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

---

**JAIR MORETTI**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE  
RIOPRETOPREV



Testemunhas:

1.   
Maikon Reche de Oliveira  
CPF: [REDACTED] 8

2.   
Alessandra Nunes Lisboa  
CPF: [REDACTED]